

**Ratings****Cotas Seniores****brAA-(sf)**

(risco de crédito muito baixo)

**Cotas Subordinadas****brBB+(sf)**

(risco de crédito relevante)

Data: 30/junho/2022

Validade: 16/mar/2023

**Sobre os Ratings****Cotas Seniores:****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**

jun/22: Atribuição: 'brAA-(sf)'

**Cotas Subordinadas Júnior:****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**

jun/22: Atribuição: 'brBB+(sf)'

Escala de rating disponível em:  
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

**Analistas:**

Luiz Silveira

Tel.: 55 11 3377 0707

luiz.silveira@austin.com.br

Suelen Mascarini

Tel.: 55 11 3377 0706

suelen.mascarini@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
[www.austin.com.br](http://www.austin.com.br)

**FUNDAMENTOS DOS RATINGS**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 30 de junho de 2022, atribuiu os ratings '**brAA-(sf)**' e '**brBB+(sf)**', respectivamente, para as Cotas Seniores e Subordinadas do Alume Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Alume FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.674.270/0001-53. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O Alume FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários em 10 de janeiro de 2022, e, embora se encontre em estágio pré-operacional, já está autorizado a iniciar suas atividades com base nas disposições dadas pelo regulamento próprio datado 31 de maio de 2022 (Regulamento).

O Alume FIDC é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração da Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Hedge Investments / Administrador), a custódia do Banco Finaxis S.A. (Finaxis S.A. / Custodiante) e a gestão da Prada Administradora de Recursos Ltda. O Fundo conta, ainda, com a prestação de serviços de agente de cobrança e endosso, respectivamente, pela Alume Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda. (Alume / Originador / Agente de Cobrança Extraordinária) e pela Money Plus SCMEPP Ltda. (Money Plus / Endossante).

O objetivo do Alume FIDC é a valorização de suas cotas por meio da aplicação preponderante dos recursos, 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL), no mínimo, na aquisição de Direitos Creditórios em atendimento a sua Política de Investimento nos termos do Contrato de Endosso, Critérios de Elegibilidade e Contrato de Cessão, em caráter definitivo, portanto, sem direito de regresso e/ou coobrigação.

O Fundo tem por Política de Investimentos adquirir Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCB) emitidas em favor de instituições financeiras, por meio da Plataforma Alume. A plataforma tem como objetivo financiar estudantes de medicina, de duas formas, por meio do pagamento das mensalidades nas universidades, ou do custo de vida. De acordo com o regulamento, são três segmentos de direitos creditórios: i) CCB Financiamento Estudantil, assim entendida como a CCB emitida pelos Devedores na Plataforma cujo valor objeto do financiamento será desembolsado em favor da instituição de ensino na qual o aluno está matriculado por meio de TED ou pagamentos de boletos nos quais é possível identificar a faculdade como beneficiário final; ii) CCB Empréstimo Pessoal, significam as CCBs emitidas pelos Devedores com a finalidade de financiar o custo de vida e demais cursos voltados a estudantes de medicina ou médicos; e iii) CCB com Garantia Real, assim entendida como CCB emitida pelos Devedores na Plataforma que contam com um imóvel em alienação fiduciária como garantia.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o Alume FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas. A primeira emissão de Cotas Seniores terão o prazo de duração de 60 meses, com prioridade de amortização ou resgate em relação as Cotas Subordinadas, com carência de 18 meses e amortizações trimestrais programadas, além disso, poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração. Já as Cotas Subordinadas, subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização e resgate.

As Cotas Subordinadas não possuem prazo de duração e não haverá resgate, a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo ou na sua liquidação, ou deliberação em Assembleia Geral nos termos do Regulamento. Além disso, para fins de enquadramento do Índice de Subordinação Sênior e/ou reenquadramento do Índice de Cobertura, poderão ser emitidas por ato unilateral da Administradora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral do Regulamento, sempre que tais emissões sejam necessárias para atendimento ao Índice de Subordinação Sênior.

Pelo Regulamento atual, ao longo de sua vigência, o Fundo deverá ter o Índice de Subordinação Sênior, que é razão entre a soma do saldo das Cotas Subordinadas em circulação e o Patrimônio Líquido do Fundo de, no mínimo, 30,0%.

De acordo com os Suplementos da 1ª Emissão de Cotas Seniores e da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas, serão emitidas 35,0 mil Cotas Seniores e 15,0 mil Cotas Subordinadas, com o valor unitário de R\$ 1.000,00, compondo o montante inicial de R\$ 50,0 milhões.

Os ratings 'brAA-(sf)' e 'brBB+(sf)', indicam, respectivamente, riscos muito baixo e relevante, frente a outros emissores e emissões nacionais, de não cumprimento pelo Fundo das obrigações assumidas aos Cotistas Seniores e Subordinados. As obrigações aqui consideradas para a definição de *default* referem-se, principalmente, à devolução, nas datas de resgates, do valor integral correspondente ao principal investido, acrescido do *benchmark*, definida em Suplemento, de 100,0% da variação da Taxa DI, acrescida de *spread* de 5,0% a.a. para as Cotas Seniores. Note-se, aqui, que as Cotas Subordinadas do Fundo não possuem remuneração alvo, de modo que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default* do Fundo.

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, nos seguintes pilares de análise: i) a definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, a qual apesar de ausência de histórico, foi levado em conta os Direitos Creditórios já existentes na estrutura de debêntures que será adquirida pelo Fundo, além disso, a presente análise também se baseou nos parâmetros estabelecidos no Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de endosso; ii) na análise do perfil de risco de crédito estimado para a carteira a ser formada por empréstimos concedidos a estudantes de medicina (Devedores) representados por três tipos de CCBs distintas; e iii) na confrontação do risco de crédito estimado para a carteira ante os mitigadores de risco e reforços disponíveis para as Cotas classificadas assim como para os Direitos Creditórios passíveis de aquisição.

Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores e Subordinadas do Alume FIDC, derivados de sua estrutura, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, os ratings ponderam a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito eventualmente transmitidos por contrapartes, assim como aqueles da Alume.

Cumprir destacar que as CCBs formalizadas pelo Endossante não deverão possuir qualquer cláusula de coobrigação e/ou direito de regresso, mitigando, assim, qualquer risco relacionado a este prestador de serviços, responsável exclusivamente pela emissão dos títulos de crédito. Além disso, a cessão para o Fundo está prevista na própria CCB.

Em termos de Política de Crédito e estratégia, o Alume FIDC adquirirá unicamente Direitos Creditórios originados por meio da plataforma Alume. De acordo com o Regulamento, as CCBs serão de três tipos: CCB Financiamento Estudantil (Alume Internato); CCB com Garantia Real (Alume Graduação) e CCB Empréstimo Pessoal (Alume Mesada). Os critérios para cada tipo são bem definidos, o que ajuda a mitigar o risco na hora de concessão do crédito. De acordo com Anexo I do Regulamento, no processo de concessão de crédito, a Alume fará uma análise prévia do risco de crédito dos Devedores, considerando os dados cadastrais, os dados econômicos e as características gerais da CCB que será emitida, além disso, a Gestora fará uma segunda avaliação de crédito a partir de lista de pré-devedores, tornando o processo ainda mais seguro.

Em virtude de os Direitos Creditórios do tipo CCB Empréstimo Pessoal contarem apenas com garantias fidejussórias, a Austin Rating pondera que em caso de inadimplência, tais créditos poderão apresentar uma taxa de recuperação baixa, sobretudo daqueles vencidos a mais de 120 dias. Assim, a ausência de garantias pode prejudicar o processo de

recuperação dos créditos inadimplidos, de modo que a proteção é dada, nesses casos, especialmente pelo spread das operações.

A qualidade de crédito dos demais ativos, nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, também está sendo absorvida de forma positiva pela classificação das 1ª Emissão de Cotas Seniores e Subordinadas do Alume FIDC. A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito poderá ser alocada em: (i) Títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) Operações compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional; e; (iii) Cotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”, administrados por instituições financeiras ou pela Administradora.

A classificação ‘brAA-(sf)’ das Cotas Seniores está fortemente pautada na subordinação mínima disponíveis, de 30,0% do PL em Cotas Subordinadas. Esse percentual garante nível de proteção frente à perda esperada em cenários de *stress* para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo condizentes com as categorias de rating definidas para tais Cotas. Já a nota ‘brBB+(sf)’ das Cotas Subordinadas não possuem proteção advinda de estrutura de subordinação, de modo que seu risco está diretamente associado ao risco da carteira.

Além da subordinação disponível, as classificações levaram em conta o potencial *spread* excedente, reforço que se dará também para as Cotas Subordinadas. O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão ter uma taxa mínima equivalente a 12,0 % a.a., entretanto, na carteira prévia do Fundo, oriunda de duas emissões de debêntures simples, as taxas médias são respectivamente de 1,77% a.m. e 1,99% a.m. Portanto, considerando as taxas da carteira prévia do Fundo e os benchmarks das Cotas Seniores e custos e despesas do veículo, estima-se um *spread* excedente razoável, que, se preservado, tende a contribuir significativamente no sentido de proteção ante as perdas em crédito ao longo da vigência do Fundo.

Essa opinião de crédito levou em consideração as características positivas associadas aos Direitos Creditórios cedidos e os fatores presentes na estrutura do Fundo que contribuem para a mitigação dos riscos inerentes a este tipo de crédito, dentre os quais destacam-se: (i) elevada renda futura dos devedores (estudantes de medicina), de acordo com a Federação Nacional dos Médicos, o piso salarial em 2022 é de R\$ 17,7 mil por 20 horas semanais, dessa forma, o *Installment to Income Ratio* (IIR) de um futuro médico é suficiente para acomodar a amortização da CCBs; (ii) o Fundo adquirirá somente Direitos Creditórios performados, mitigando o risco de fraude por parte do pretense Devedor; (iii) as faculdades de medicina possuem *ratings*. A Alume criou metodologia própria para avaliar possíveis instituições de ensino parceiras. O intuito é conceder crédito somente para alunos de faculdades com boa qualidade acadêmica, de tal forma que não venham a prejudicar os fluxos de renda futuro do provável médico, além de evitar possíveis fraudes por partes das instituições; e por último (iv) no caso de crédito para financiamento da mensalidade, os valores são renovados e liberados semestralmente direto para as instituições de ensino, de forma que a Alume consiga acompanhar o desempenho acadêmico do devedor e também anule o risco de que haja desvio de finalidade para o crédito concedido.

Por outro lado, os ratings atribuídos consideraram os seguintes fatores limitantes: (i) concorrência no setor de Financiamento Estudantil. O aumento da taxa de juros no Brasil, faz com que estudantes procurem formas diversas de financiar seu crédito estudantil, com a criação e implementação do *open banking* pelo Banco Central os estudantes possuem hoje uma ferramenta que lhes permite buscar taxas mais acessíveis em diversos operadores do Sistema Financeiro Brasileiro. Esse fato gera uma maior concorrência no mercado de crédito como um todo, inclusive o de crédito estudantil; (ii) o Fundo irá adquirir exclusivamente CCBs, de modo que a Austin Rating entende que esse perfil de Direitos Creditórios, por sua natureza, possui maior risco comparativamente a outros Direitos Creditórios, como, por exemplo, Duplicatas; (iii) a elevada renda futura dos devedores gera um risco de que haja elevados índices de pré-pagamentos; (iv) as CCBs Empréstimo Pessoal não contam com garantias, de tal forma que no caso de óbito ou desistência do curso o Fundo pode vir a não recuperar o valor do crédito; e (v) no caso de crédito para Alume Graduação e para Alume Internato, apesar das garantias estabelecidas em regulamento, o prazo desse tipo de crédito é mais longo.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a adequada estruturação e formalização do Alume FIDC. Embora se trate de um Fundo com potencialmente um Endossante, é considerada remota a possibilidade de que possa haver

implicações jurídicas negativas para os cotistas, caso essa entidade entre em processo de falência (nulidade das cessões, privilegiando os credores da originadora), pois o Endossante não oferece coobrigação, caracterizando a venda definitiva dos Direitos Creditórios e, por isso, garante o direito à propriedade destes ao Fundo.

A Alume é uma *fintech* de crédito estudantil voltada para estudantes de medicina, foi fundada em 2019. A empresa foi criada com o objetivo de criar soluções financeiras mais acessíveis e exclusivas para a comunidade de estudantes de medicina e médicos. Em complemento, a Alume, hoje, já financiou estudantes em mais de 250 faculdades de medicina no país, privadas e públicas.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Alume FIDC, as classificações estão absorvendo a boa qualidade operacional da Hedge Investments DTVM como Administrador, atividade para qual aquela instituição tem dedicado seus melhores esforços. De acordo com o ranking mensal da ANBIMA, em mai/22 a Administradora mantém R\$ 8,0 bilhões de ativos sob administração, dos quais apenas 0,4% representados por recursos em FIDCs. A custódia do Fundo é realizada pelo Banco Finaxis S.A. que possui sobre sua custódia R\$ 12,9 bilhões em ativos e está em 24ª posição do ranking ANBIMA de custodiantes. Já a Prada, que atua como Gestora do Fundo, conforme o ranking da ANBIMA de mai/22, mantém sob gestão R\$ 1,5 bilhões, dos quais 85,1% representados por Multimercados, 10,0% por Renda Fixa e 4,9% por Previdência.

O exercício social do Fundo tem duração de um ano e encerra-se em junho de cada ano, de modo que ainda não está definida a empresa responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente e elaboração das demonstrações financeiras do Fundo.

### **Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings**

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) desenquadramentos em relação aos parâmetros definidos pelo Regulamento; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e de crédito, aos limites de concentração por Devedores; e (iii) elevação no nível de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas.

Não obstante a expectativa de estabilidade dos ratings, a Austin Rating continua atenta ao atual cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios, sobretudo no atual cenário de elevação das taxas de juros e de pressão inflacionária sobre a renda e a capacidade de pagamento dos Devedores do Fundo. Destaque-se que, a exemplo do que tem sido observado desde o início da pandemia da COVID-19, os índices de inflação deverão continuar sendo pressionados por variações nos preços de alimentos, combustíveis e energia, e também em face dos impactos do conflito entre Ucrânia e Rússia.

### **PERFIL DO FUNDO**

<b>Denominação:</b>	Alume Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>CNPJ:</b>	44.674.270/0001-53;
<b>Administrador:</b>	Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
<b>Gestora:</b>	Prada Administradora de Recursos Ltda.;
<b>Custodiante:</b>	Banco Finaxis S.A.;
<b>Endossante:</b>	Money Plus SCMEPP Ltda.;
<b>Agente de Cobrança:</b>	Alume Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.
<b>Tipo de Fundo:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do tipo ANBIMA Financeiro com

---

	atributo foco de atuação Crédito Pessoal;
<b>Disciplinamento:</b>	Resolução CMN nº 2.907/01, do Conselho Monetário Nacional, ICVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
<b>Regimento:</b>	Regulamento Próprio, datado de 31 de maio de 2022;
<b>Forma:</b>	Condomínio Fechado;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;
<b>Público Alvo:</b>	O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11º da Resolução CVM 30, e os demais investidores autorizados pela regulamentação em vigor para adquirir as Cotas e, em se tratando de uma colocação privada ou quando da negociação das Cotas no âmbito do mercado secundário, investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, a composição, a diversificação da carteira e o objetivo do Fundo.
<b>Objetivo:</b>	O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, bem como as condições previstas nos instrumentos de endosso celebrados para aquisição das CCBs originadas no âmbito da Plataforma, e na legislação pertinente, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante a aplicação em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Capítulo VIII;
<b>Política de Investimento:</b>	<p>Decorridos 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50,0%, no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido. Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo são representados por CCBs emitidas em favor de instituições financeiras, por meio da Plataforma Alume;</p> <p><b>Ativos Financeiros:</b> A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: (i) Títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) Operações compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional; e; (iii) Cotas de fundos de investimento e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”, administrados por instituições financeiras ou pela Administradora;</p>
<b>Crítérios de Elegibilidade:</b>	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam e estejam em consonância, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento: i) as CCBs Empréstimo Pessoal adquiridas pelo Fundo não poderão ter o prazo superior a 10 (dez) anos; ii) as CCBs Financiamento Estudantil adquiridas pelo Fundo não poderão ter o prazo superior a 10 (dez) anos; e iii) os Devedores não poderão estar inadimplentes perante o Fundo.;

---

**Condições de Endosso:**

A Gestora deverá verificar se os Direitos Creditórios Adquiridos atendem às Condições de Endosso adiante elencadas, com base nas informações prestadas pela Endossante e pelo Agente de Cobrança Extraordinária: i) as CCBs adquiridas pelo Fundo somente podem ser do tipo (a) “CCB Financiamento Estudantil”, assim entendida como a CCB emitida pelos Devedores na Plataforma cujo valor objeto do financiamento será desembolsado em favor da instituição de ensino na qual o aluno está matriculado por meio de TED ou pagamentos de boletos nos quais é possível identificar a faculdade como beneficiário final, (b) “CCB Empréstimo Pessoal”, significam as CCBs emitidas pelos Devedores com a finalidade de financiar o custo de vida e demais cursos voltados a estudantes de medicina ou médicos, e (c) “CCB com Garantia Real”, assim entendida como CCB emitida pelos Devedores na Plataforma que contam com um imóvel em alienação fiduciária como garantia; ii) .as CCBs Empréstimo Pessoal adquiridas pelo Fundo (a) deverão possuir Devedores que não tenham registros negativos acima de R\$ 200,00 (duzentos reais) em empresa de serviço de proteção ao crédito ou avalista sem pendências; e (b) deverão ter limite de crédito de, no máximo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por Devedor; iii) as CCBs devem ter uma taxa de juros acima de 12% (doze por cento) ao ano; iv) as CCBs Financiamento Estudantil adquiridas pelo Fundo (a) deverão contar com ao menos 1 (um) avalista que não tenha qualquer restrição em empresa de serviços de proteção ao crédito; e (b) deverão contar com limite de crédito de no máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Devedor; v) as CCBs com Garantia Real adquiridas pelo Fundo não poderão ter prazo superior a 20 (vinte) anos e o valor do empréstimo não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor do laudo de avaliação referente ao imóvel objeto de alienação fiduciária, emitido por prestadores de serviços contratados pela Alume; vi) as CCBs não poderão estar vencidas na data de aquisição de referidas CCBs pelo Fundo; vii) inexistência de atos, eventos ou ocorrências que, de qualquer forma, prejudiquem a validade ou exigibilidade de tal Direito Creditório ou de seus Documentos Comprobatórios ou causem uma redução no valor principal a ser pago em qualquer data programada (exceto pagamentos feitos ou a serem feitos pelo Devedor, nos termos de tal Direito Creditório); viii) o Direito Creditório deve representar uma obrigação de pagamento genuína, legal, vinculante, válida e obrigatória do Devedor, exequível pelo titular contra tal Devedor, de acordo com seus termos e sujeito à Lei de Falência aplicável e leis semelhantes relacionadas aos direitos dos credores em geral e sujeito aos princípios gerais de equidade; ix) o Direito Creditório não esteja sujeito a rescisão (exceto pela rescisão prevista nos contratos de endosso das CCB), compensação, questionamento judicial ou extrajudicial (incluindo questionamentos decorrentes de violações das leis de usura), subordinação ou ações de reconvenção, e nenhuma dessas condições tenha sido imposta ao Devedor, a qualquer afiliada, ou não tenha sido questionado por escrito (exceto qualquer pagamento sobre o mesmo); x) o Direito Creditório não tenha sido considerado como inexecutável ou ilegal por uma autoridade governamental competente; xi) o Direito Creditório seja devidamente transferido para o Fundo livre e desembaraçado de quaisquer gravames ou ônus (exceto os ônus e gravames permitidos), disputas, pedidos de indenização ou outro questionamento, em uma operação em que não tenha sido identificado conflito de interesses e cumpra com todas as leis aplicáveis; xii)



inexistência, na data de transferência do Direito Creditório para o Fundo, de ação judicial ou outro procedimento judicial ou administrativo aplicável, em curso perante qualquer autoridade governamental competente com relação a esse Direito Creditório ou aos Documentos Comprobatórios; xiii) o Devedor tenha celebrado a operação que originou o Direito Creditório voluntariamente e até o momento da cessão não se tenha identificado nenhuma fraude ou falsidade ideológica; xiv) veracidade e correção, na data de originação do Direito Creditório, de cada declaração e garantia contida no Direito Creditório e nos respectivos Documentos Comprobatórios; xv) o Direito Creditório tenha sido originado e tenha sua cobrança feita de acordo com as leis aplicáveis relacionadas à não discriminação, usura, proteção ao consumidor, práticas de cobrança de dívidas e proteção de dados de acordo com a legislação aplicável; xvi) o Direito Creditório e seus respectivos Documentos Comprobatórios permitam (ou não proíbam) a compra ou cessão do mesmo pelo respectivo Cedente ao Fundo; e xvii) o Direito Creditório seja representado em Reais e pago exclusivamente nessa moeda.

**Classes de Cotas:**

Seniores e Subordinadas;

**Subordinação Mínima:**

O Índice de Subordinação Sênior será apurado pela Administradora e monitorado pela Gestora todo Dia Útil e deverá corresponder, a no mínimo, 30%, a contar do 15º dia da Data de Integralização Inicial das Cotas Seniores.

**Amortização e Resgate de Cotas:**

As Cotas Seniores têm a prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas. As Cotas Seniores serão resgatadas no dia 26 de agosto de 2027. Excepcionalmente as Cotas Seniores poderão ser resgatadas quando: (i) do término do prazo de duração do Fundo ou na sua liquidação; (ii) de deliberação em Assembleia Geral nos termos da Cláusula 13.6.10 do Regulamento; ou (iii) do exercício do direito de resgate por Cotistas dissidentes, nos termos da Cláusula 19.3.2 do Regulamento. Não haverá resgate das Cotas Subordinadas, a não ser por ocasião (i) do término do prazo de duração do Fundo ou na sua liquidação; ou (ii) de deliberação em Assembleia Geral nos termos da Cláusula 13.6.10 do Regulamento.

**Eventos de Avaliação:**

São considerados eventos de avaliação do Fundo quaisquer dos seguintes eventos: (a) não observância do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do início de suas atividades, ou do prazo adicional concedido pela CVM, para a alocação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios em montante que corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (b) renúncia ou destituição da Administradora, Gestora e/ou Custodiante sem a devida substituição no prazo de até 90 (noventa) dias; (c) na hipótese de serem realizados pagamentos de rendimentos, amortização ou resgate de Cotas em desacordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Regulamento; (d) caso o Fundo não disponha de disponibilidades de caixa para pagamento do percentual do valor das Cotas Seniores a ser amortizado na Data de Pagamento em questão conforme disposto no respectivo Suplemento (“Meta de Amortização”) e Meta da Remuneração, em até 2 (dois) Dias Úteis após a data de pagamento visada pelo Fundo e definida no respectivo Suplemento, conforme aplicável; (e) Caso o Fundo amortize extraordinariamente as Cotas Seniores, nos termos da

Cláusula 13.3.3 superando 10% (dez por cento) do valor total das Cotas Seniores na data da respectiva amortização; (f) Caso o Fundo não disponha de disponibilidades de caixa para pagamento da amortização extraordinária das Cotas Seniores, nos termos da Cláusula 13.3.3; (g) a qualquer momento após a respectiva celebração, caso algum dos documentos do Fundo sejam declarados nulos ou inválidos, por qualquer motivo, por meio de decisão judicial de autoridade competente e tal decisão não seja revertida, cancelada, suspensa, não declarada ou revogada em 60 (sessenta) dias; (h) ocorrência de qualquer descumprimento de obrigações do Agente de Cobrança Extraordinária, nos termos do Contrato de Originação e Cobrança; (i) se o relatório de classificação de Cotas não for divulgado pela Agência classificadora de risco por um período de 90 (noventa) dias ou mais, e a Agência classificadora de risco não for substituída nesse prazo por uma nova Agência classificadora de risco, conforme e se aplicável; (j) cessação, pela Alume, de suas atividades empresariais e/ou adoção de medidas societárias voltadas à sua liquidação, dissolução ou extinção; (k) caso o Contrato de Originação e Cobrança seja rescindido por qualquer de suas partes, sem a prévia e expressa anuência dos Cotistas; (l) caso ocorra os atuais quotistas da Alume deixem de deter, direta ou indiretamente, de forma individual ou conjunta, (a) mais de 50% (cinquenta por cento) das quotas representativas da totalidade do capital social da Alume, ou (b) o controle da Alume, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou a assinatura de qualquer acordo ou contrato, que resulte ou possa resultar, com o passar do tempo ou cumprimento de certas condições, em uma mudança de controle, incluindo, sem limitação, situações resultantes de operações de venda, fusão, cisão, incorporação (inclusive de ações) ou qualquer tipo de reorganização societária que resulte em uma mudança de controle; (m) (a) decretação de falência da Alume; (b) pedido de falência formulado por terceiros em face da Alume e não devidamente elidido no prazo legal; (n) Caso o Índice de Subordinação Sênior se torne inferior ao limite mínimo de 30% (trinta por cento); e (o) em caso de rebaixamento da classificação das Cotas Seniores em 3 (três) ou mais níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída às respectivas séries de Cotas Seniores, se aplicável.

**Eventos de Liquidação:**

São eventos que ensejam a liquidação antecipada do Fundo, a ser deliberada em Assembleia Geral: (a) caso seja deliberado, em Assembleia Geral, que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação; e (b) renúncia ou cessação definitiva, a qualquer tempo, por qualquer motivo, da prestação de serviços pela Administradora e/ou pela Gestora, sem que uma nova instituição assumira suas obrigações no prazo estabelecido no item 6.2 acima.

**Remuneração alvo:**

Taxa CDI + 5,0% a.a.;

**Valor unitário de Emissão:**

R\$1.000,00.



---

**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO (1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES)**

<b>Forma de Colocação:</b>	Instrução CVM Nº 476;
<b>Nº de Cotas:</b>	35.000;
<b>Valor unitário:</b>	R\$ 1.000,00;
<b>Data da emissão:</b>	Data da integralização de cotas;
<b>Valor Total da Emissão:</b>	R\$ 35.000.000,00;
<b>Público Alvo:</b>	Investidores Profissionais;
<b>Remuneração alvo:</b>	Taxa CDI + 5,0% a.a.;
<b>Prazo de duração:</b>	60 meses, a contar da data da primeira integralização de cotas;
<b>Prazo de Carência:</b>	Não há;
<b>Amortizações:</b>	Trimestrais;
<b>Resgate:</b>	As Cotas Seniores serão resgatadas integralmente ao término do prazo estabelecido no Suplemento ou em virtude da liquidação do Fundo.

**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO (1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS)**

<b>Forma de Colocação:</b>	Instrução CVM Nº 476;
<b>Nº de Cotas:</b>	15.000;
<b>Valor unitário:</b>	R\$ 1.000,00;
<b>Data da emissão:</b>	Data da integralização de cotas;
<b>Valor Total da Emissão:</b>	R\$ 15.000.000,00;
<b>Público Alvo:</b>	Investidores Profissionais;
<b>Remuneração alvo:</b>	Não há;
<b>Prazo de duração:</b>	Não há;
<b>Prazo de Carência:</b>	Não há;
<b>Resgate:</b>	As Cotas Subordinadas serão resgatadas integralmente ao término do prazo estabelecido no Suplemento ou em virtude da liquidação do Fundo.

---

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pelos ratings de crédito de longo prazo das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Alume FIDC (Fundo) reuniu-se, via teleconferência, no dia 30 de junho de 2022. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20220630-11.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>.
3. As classificações das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: <https://www.austin.com.br/Metodologias.html>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs, com lastro em créditos originados de operações de empréstimos pessoais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador, da Gestora e de outros participantes do Fundo.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após a atribuição de uma classificação final, esta era revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/01. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Prada Administradora de Recursos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para o Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Administrador, e tampouco para partes a esta relacionadas. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 04 de julho de 2022. A versão original deste documento foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco foi promovida alteração nas classificações em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/12.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graus dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2022 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCOPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING**